



e-Book

Setor do Agronegócio



mapah



Introdução Institucional

Mapah Conecta: Reforma Tributária

Bem-vindo ao Mapah Conecta

Preparando sua empresa para a nova
realidade tributária no Brasil

É com grande satisfação que a Mapah apresenta este e-book, parte da iniciativa **Mapah Conecta**, criada para apoiar empresários na compreensão e adaptação às mudanças trazidas pela Reforma Tributária. Em um cenário de transformação profunda, nosso compromisso é ser seu parceiro estratégico, oferecendo conhecimento técnico, visão prática e ferramentas que ajudam sua empresa a se posicionar com segurança e inteligência.

A Reforma Tributária

Um novo capítulo para os negócios no Brasil

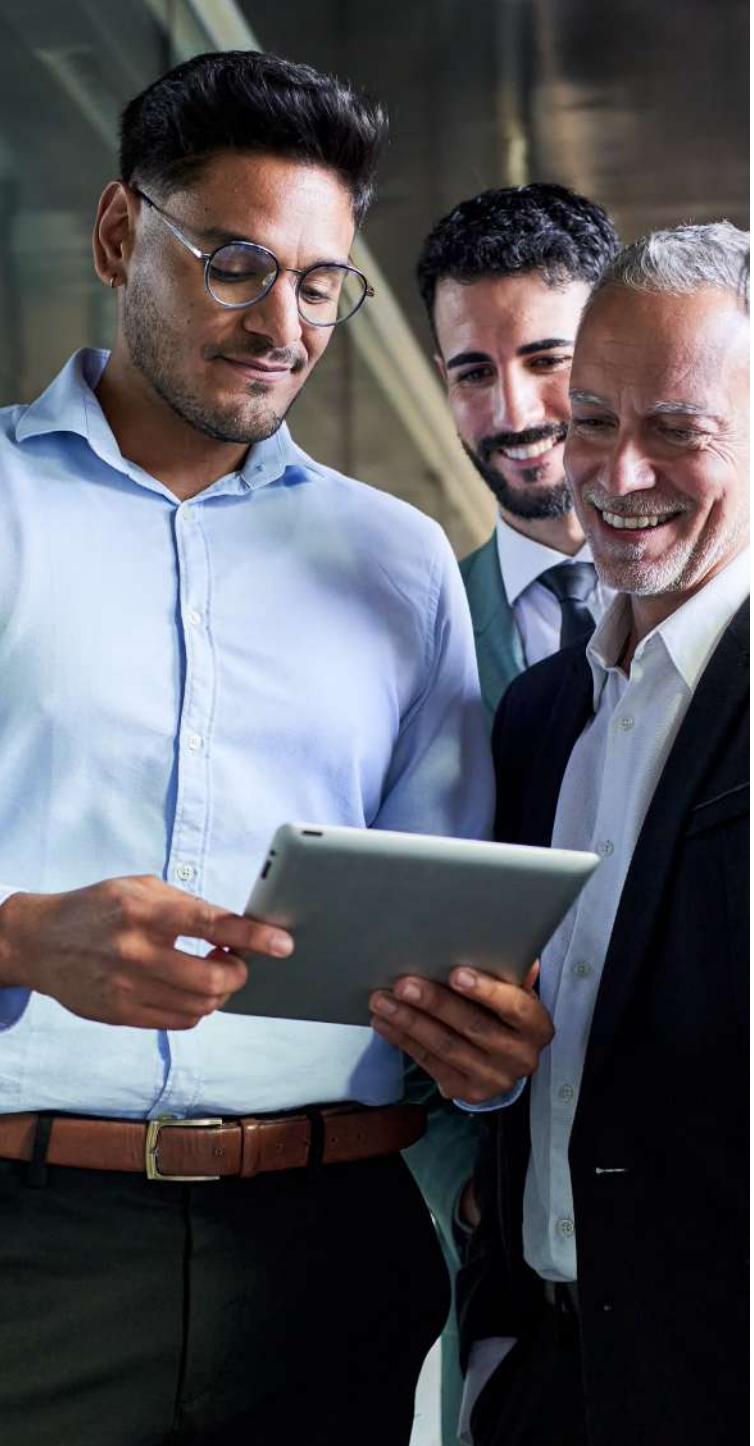
A aprovação da Emenda Constitucional nº 132/2023 marca uma virada histórica no sistema tributário brasileiro. Com objetivos claros — **simplificação, eliminação da cumulatividade e adoção do princípio do destino** — a reforma busca tornar o ambiente de negócios mais transparente, menos burocrático e mais competitivo. Para empresários, isso significa rever processos, planejar com antecedência e identificar oportunidades em meio às mudanças.

Sobre a Mapah

Inteligência tributária com foco em resultados

A Mapah é uma consultoria especializada em contabilidade, auditoria e inteligência tributária, com atuação nacional e foco em soluções personalizadas. Atuamos lado a lado com empresas de diversos setores, oferecendo suporte técnico e estratégico para decisões seguras e crescimento sustentável. Nossa diferencial está na combinação entre conhecimento profundo, agilidade e proximidade com o cliente.





Por que este e-book?

Um guia prático para empresários

Este material foi desenvolvido por especialistas da Mapah, organizados em grupos de estudo por setor econômico, como comércio, hotelaria, indústria, agronegócio, serviços e imobiliário. Cada grupo analisou os impactos da reforma em seu segmento, traduziu os principais pontos em linguagem acessível e construiu um conteúdo aplicável à realidade empresarial.

A estrutura do e-book foi pensada para facilitar a leitura e a aplicação prática:

- **Introdução institucional:** visão geral da reforma e da Mapah;
- **Introdução setorial:** panorama específico do setor abordado;
- **Desenvolvimento técnico:** análise dos principais impactos;
- **Conclusão estratégica:** fechamento com recomendações;
- **Checklist gamificado:** ferramenta interativa para avaliar o nível de preparação da sua empresa.



Antecipar-se é essencial

A Reforma Tributária exige planejamento imediato. A Mapah acredita que a preparação antecipada, o entendimento das novas regras e a revisão das estratégias fiscais e operacionais são cruciais para transformar desafios em crescimento. Convidamos você a explorar este conteúdo e fazer da reforma um vetor de prosperidade para o seu negócio.



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
RTC – REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO	10
COMPARAÇÕES TRIBUTÁRIAS COM A MUDANÇA	16
CONSIDERAÇÕES FINAIS	18

INTRODUÇÃO

A Mapah com mais de 25 anos atuando no mercado nacional transitou por muitas mudanças no cenário contábil e tributário brasileiro, contudo, nesta atual mudança (Reforma Tributária) entendemos ser a de maior relevância, uma mudança que reestruturará negócios futuros e/ou até mesmo negócios atuais, em andamento.

Há aproximadamente 40 anos a Reforma Tributária foi e vem sendo discutida no Brasil. O nosso sistema atual de tributação é da década de 1960 e a reforma é vista como um tema relevante para a economia e desenvolvimento do país. Sua aprovação é considerada um fato histórico. Este e-book, de forma clara e objetiva, trará uma abordagem completa relacionada a reforma tributária no setor do agronegócio.

O conteúdo abrangerá os principais temas que englobam o setor do Agronegócio (agricultura e pecuária) desde o pequeno agricultor até as grandes indústrias do agronegócio.

A complexidade e a falta de transparência na cobrança de tributos impactam diretamente a competitividade do setor, sobretudo os pequenos e médios produtores. Neste cenário, a Reforma Tributária, surge como um divisor de águas para o futuro do agro.

A proposta de unificação de tributos sobre o consumo – com a criação do IVA dual (Imposto sobre Valor Adicionado), dividido entre IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) – tem gerado expectativas e incertezas. Questões como a manutenção de regimes diferenciados, isenções específicas para produtos da cesta básica, impactos na cadeia produtiva agroindustrial e a distribuição da carga tributária entre os entes federativos são temas centrais do debate.

Entender as mudanças em curso é essencial para que os profissionais do setor estejam preparados para um novo ambiente tributário, mais moderno, eficiente e, espera-se, mais justo.



a. Conceitos básicos e essenciais

No Brasil, o agronegócio pode ser exercido de duas formas: como pessoa física (utilizando o CPF) ou como pessoa jurídica (com CNPJ).

Cada modalidade possui regras próprias para funcionamento, bem como normas específicas no âmbito contábil e tributário.

A tributação no setor rural é conhecida por sua complexidade, envolvendo regras diferenciadas, regimes especiais e diversos benefícios fiscais. Essa diversidade exige atenção e análise criteriosa para garantir conformidade e otimização da carga tributária.

b. Tributos aplicados ao consumo antes da Reforma Tributária

Quando a atividade rural é exercida por pessoa física — seja na pecuária ou na agricultura — atualmente não há incidência dos tributos federais PIS e COFINS, nem do imposto municipal ISS.

Nesses casos, o único tributo sobre o consumo que pode ser aplicado é o ICMS, desde que não exista benefício fiscal que isente ou reduza essa cobrança. É importante lembrar que cada um dos 26 estados e o Distrito Federal possuem legislações próprias para o ICMS, o que aumenta a complexidade da análise.

Já no caso da pessoa jurídica, é necessário optar por um regime tributário — Lucro Real, Lucro Presumido ou Simples Nacional.

Nessa modalidade, há a incidência de praticamente todos os tributos federais e estaduais, com exceção do ISS e do IPI. Assim, normalmente incidem PIS, COFINS e ICMS.

A complexidade é ainda maior, pois além da análise das normas estaduais, é preciso considerar as legislações federais, que variam conforme a operação realizada. Há casos de suspensão, redução de base de cálculo, diferimento, não incidência e alíquota zero, todos previstos em regulamentações específicas.



RTC – REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

A Reforma Tributária foi construída com base em quatro princípios centrais: transparência, simplificação, neutralidade e cooperação.

Cada um deles busca orientar a forma como os tributos serão cobrados e administrados no Brasil, especialmente para setores como o agronegócio, que lidam com regras específicas e operações diversificadas.

Transparência significa que o contribuinte deve compreender de forma clara quanto está pagando de tributos e sobre o quê está sendo cobrado. A ideia é que os valores sejam explicitados nas notas fiscais e que a carga tributária seja de fácil identificação, evitando surpresas e tornando o sistema mais confiável.



Simplificação visa reduzir a quantidade de tributos e obrigações acessórias, além de unificar regras. Com isso, o contribuinte gasta menos tempo e recursos para cumprir suas obrigações fiscais. No agronegócio, isso pode significar menos cadastros, menos declarações e menos sobreposição de tributos.

Neutralidade garante que o sistema tributário não interfira de forma distorcida na economia ou na competitividade das empresas. Na prática, a tributação não deve favorecer ou prejudicar um setor específico, mantendo condições equilibradas entre diferentes atividades econômicas.

Cooperação propõe uma atuação conjunta entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para harmonizar a cobrança e a fiscalização. Isso inclui o compartilhamento de informações e sistemas, o que pode reduzir divergências e conflitos tributários, especialmente em operações interestaduais.

Dentre os assuntos que impactam o setor de agronegócios estão:

a. DO IBS E DA CBS SOBRE OPERAÇÕES NÃO ONEROSAS

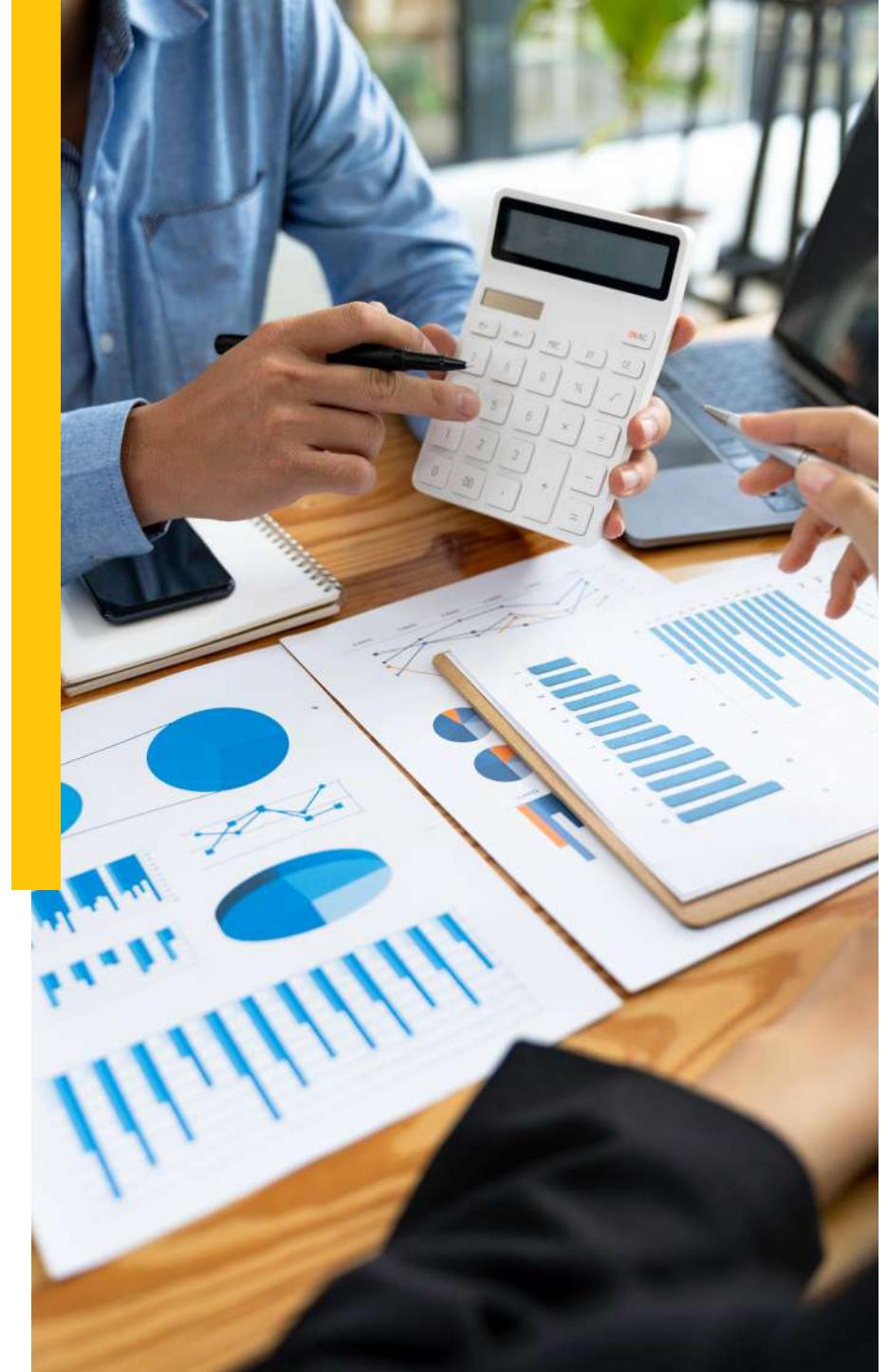
Art. 4º O IBS e a CBS incidem sobre operações onerosas com bens ou com serviços.

§ 1º As operações não onerosas com bens ou com serviços serão tributadas nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei Complementar.

Ainda necessita de regulamentação desta Lei Complementar, entretanto, o comodato que é uma prática muito comum no ramo de agronegócios, como se trata de uma operação não onerosa pode ser impactada pela reforma tributária.

b. DA CESTA BÁSICA NACIONAL DE ALIMENTOS

Art. 125. Ficam reduzidas a zero as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre as vendas de produtos destinados à alimentação humana relacionados no Anexo I desta Lei Complementar, com a especificação das respectivas classificações da NCM/SH, que compõem a Cesta Básica Nacional de Alimentos, criada nos termos do art. 8º da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023





Com intuito de não onerar a população brasileira mais carente, a reforma tributária prevê a aplicação de alíquota zero para os produtos relacionados no Anexo I da Lei Complementar 124/2025.

c. DA REDUÇÃO EM SESSENTA POR CENTO DAS ALÍQUOTAS DO IBS E DA CBS

Art. 128. Desde que observadas as definições e demais disposições deste Capítulo, ficam reduzidas em 60% (sessenta por cento) as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre operações com:

(...)

VI - alimentos destinados ao consumo humano;

(...)

VIII - produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura;

IX - insumos agropecuários e aquícolas;

Considera-se um produto in natura aquele que se encontra exatamente como veio da natureza, sem passar por processo de industrialização e sem estar embalado para venda ao consumidor final.

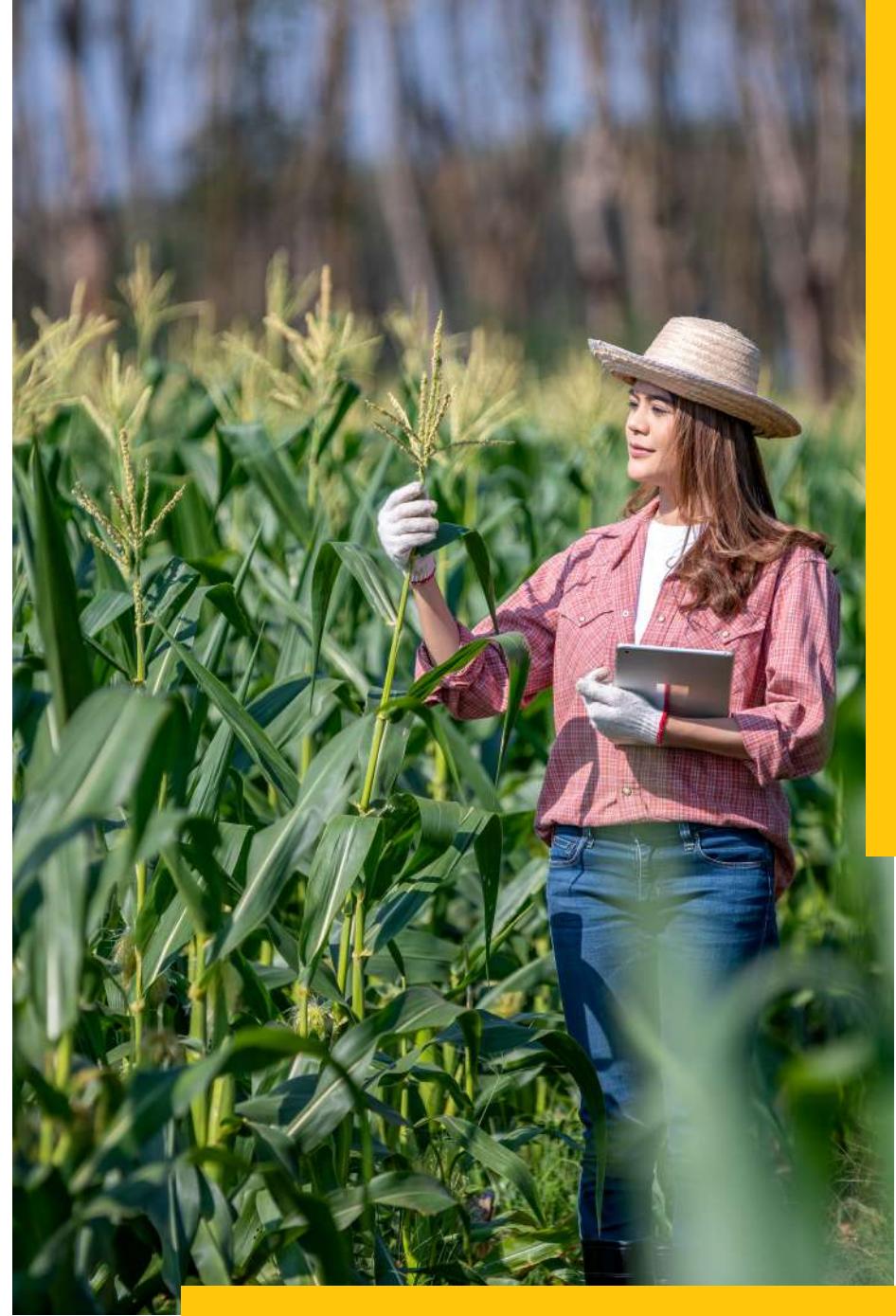
Mesmo assim, ele continua sendo considerado in natura se tiver passado apenas por: secagem, limpeza, debulha de grãos ou retirada de caroços. Exemplos: milho debulhado, feijão limpo, arroz descascado, algodão descaroçado.

Congelamento, resfriamento ou simples acondicionamento, quando feitos apenas para transporte, armazenamento ou exposição para venda. Exemplos: carne bovina resfriada para transporte até o frigorífico, frutas congeladas para manter a qualidade até o mercado, hortaliças acondicionadas em caixas plásticas.

Quanto às embalagens preservam a condição de “in natura” existem casos em que um produto pode ser embalado com conservantes ou soluções de preservação e ainda assim continuar sendo classificado como in natura, desde que isso seja feito exclusivamente para manter sua qualidade e características naturais. Exemplos: maçãs embaladas em atmosfera controlada para evitar oxidação, cenouras em embalagem plástica com conservante natural para manter a cor e frescor, mandioca embalada a vácuo para preservar a integridade.

Além dos produtos agrícolas e pecuários, a lei também considera como fornecimento de produto florestal a prestação de serviços ambientais voltados à conservação ou recuperação da vegetação nativa.

Isso vale mesmo que sejam feitos dentro de sistemas de produção, desde que sigam a legislação. Exemplos: manejo sustentável de eucalipto para madeira, recuperação de áreas degradadas com espécies nativas, integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF) com preservação de árvores para sombra e proteção do solo.





No tocante aos insumos agrícolas, ficam reduzidas em 60% as alíquotas do IBS e da CBS o fornecimento dos insumos arrolados no Anexo IX da LC 124/2025, conforme especificações da NCM/SH e da NBS.

A cada 120 dias, Ministério da Fazenda, Comitê Gestor do IBS e Ministério da Agricultura poderão incluir novos produtos no Anexo IX, desde que sirvam às mesmas finalidades ou sejam para produção de defensivos agropecuários.

Com essa redução, o produtor rural passa a ter vantagem na compra dos insumos utilizados em sua produção. Com a diminuição do imposto, o preço desses insumos tende a ser mais baixo, o que contribui para melhorar o fluxo de caixa e ampliar a capacidade de investimento do produtor.

d. DA REDUÇÃO A ZERO DAS ALÍQUOTAS DO IBS E DA CBS

Art. 143. Desde que observadas as definições e demais disposições deste Capítulo, ficam reduzidas a zero as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre operações com os seguintes bens e serviços:

(...)

V - produtos hortícolas, frutas e ovos;

A redução aqui aventada se aplica aos dispositivos listados nos Anexos IV e XII da Lei Complementar.

Os produtos poderão estar inteiros, cortados em fatias ou em pedaços, ralados, torneados, descascados, desfolhados, lavados, higienizados, embalados, frescos, resfriados ou congelados, mesmo que misturados.

e. DO PRODUTOR RURAL E DO PRODUTOR RURAL INTEGRADO NÃO CONTRIBUINTE

Art. 164. O produtor rural pessoa física ou jurídica que auferir receita inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) no ano-calendário e o produtor rural integrado não serão considerados contribuintes do IBS e da CBS.

É considerado produtor rural integrado aquele que se vincula ao integrador por meio de contrato, recebendo bens e serviços para produção e entrega de matéria prima, bens intermediários e/ou de consumo final.

Se o limite referido no artigo for excedido o produtor rural terá a sua classificação alterada a partir do segundo mês subsequente. Se o limite excedido for inferior a 20% a condição será alterada no ano seguinte.

O produtor que não atingir a receita bruta anual de R\$ 3.600.000,00 poderá fazer opção por ser contribuinte de IBS e CBS, esta opção valerá para todo o ano-calendário. Caso desejar deixar de ser contribuinte, poderá fazer uma renúncia ao sistema.

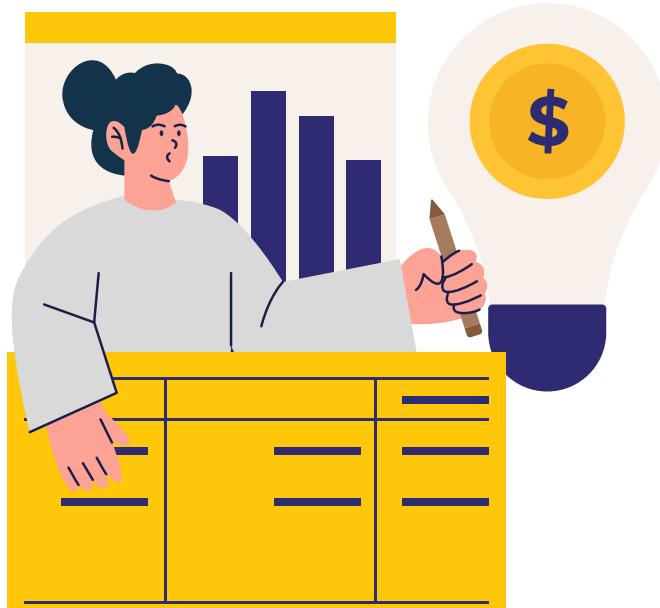
A receita bruta supracitada será atualizada anualmente, conforme IPCA.

As operações efetuadas por produtores rurais não contribuintes poderão gerar crédito presumido aos adquirentes, as alíquotas deste crédito serão definidos e divulgados anualmente até o mês de setembro, por ato conjunto do Ministro de Estado da Fazenda e do Comitê Gestor do IBS, e entrarão em vigor a partir do primeiro de janeiro do ano subsequente.



COMPARAÇÕES TRIBUTÁRIAS COM A MUDANÇA

Em sequência segue um comparativo tributário para um produtor rural pessoa física, com operações de venda de soja, feijão e gado bovino:



Cenário Atual			
Operação	Valor	Alíquota (ICMS, PIS e COFINS)	Tributo
Venda De Soja	15.574.372,55	0,00%	-
Venda De Feijão - interestadual	3.934.041,33	7,00%	275.383
Venda De Bovinos	9.165.146,51	0,00%	-
Total da Receita	28.673.560,39	-	275.383

Insumos Agropecuários	(11.580.566)		-
Combustíveis	(836.629)		-
Aquisição de Animais	(2.540.738)		-
Recursos Humanos	(991.243)		-
Investimentos	(1.768.170)		-
Manutenções	(1.182.767)		-
Serviços Tomados	(2.098.133)		-
Energia Elétrica	(905.154)		-
Despesas Financeiras sobre Financiamentos	(3.763.596)		-
Total da Receita	(25.666.996)		-

Tributos (ICMS, PIS e COFINS) Débito	275.383
Tributos (ICMS, PIS e COFINS) Crédito	-
Total	275.383

Cálculo IRPF	0,96%
Presunção da Receita	20% 5.734.712,08 27,50% 1.577.046
Lucro Real	0% 3.006.564,67 27,50% 826.805
	2,88%
Tributação Total	1.102.188
Alíquota efetiva sobre a receita bruta	3,84%

Cenário com a Reforma Tributária

Operação	Valor	Alíquota IVA	Tributo	
Venda De Soja	15.574.372,55	25,50%	3.971.465	
Venda De Feijão	3.934.041,33	0,00%	-	
Venda De Bovinos	9.165.146,51	25,50%	2.337.112	
Total da Receita	28.673.560,39	-	6.308.577	
Insumos Agropecuários	(11.580.566)	10,24%	(1.185.850)	
Combustíveis	(836.629)	25,50%	(213.340)	
Aquisição de Animais	(2.540.738)	25,50%	(647.888)	
Recursos Humanos	(991.243)	0,00%	-	
Investimentos	(1.768.170)	25,50%	(450.883)	
Manutenções	(1.182.767)	25,50%	(301.605)	
Serviços Tomados	(2.098.133)	25,50%	(535.024)	
Energia Elétrica	(905.154)	25,50%	(230.814)	
Despesas Financeiras sobre Financiamentos	(3.763.596)	25,50%	(959.717)	
Total da Receita	(25.666.996)	-	(4.525.123)	
IVA Débito			6.308.577	
IVA Crédito			4.525.123	
Total do IVA			1.783.455	
			6,22%	
			2,88%	
Cálculo IRPF				
Presunção da Receita	20%	5.734.712,08	27,50%	1.577.046
Lucro Real	0%	3.006.564,67	27,50%	826.805
			2,88%	
Tributação Total				2.610.260
Alíquota efetiva sobre a receita bruta				9,10%
Aumento da carga tributária				5,26%

Com base no que foi estabelecido pela Lei Complementar nº 214/2025, no cenário apresentado, o produtor terá um aumento de 5,26% em sua carga tributária. Isso ocorre porque, antes da implementação do IVA, suas operações eram amplamente beneficiadas por incentivos fiscais, com a maior parte da receita não sujeita à incidência de PIS, COFINS, ICMS e, tampouco do ISS. Com a criação dos novos tributos, apenas o feijão permaneceu com benefício. Mesmo considerando o aproveitamento de créditos nas aquisições, o impacto tributário é significativo.

Ressalta-se que ainda há necessidade de regulamentações complementares para trazer maior clareza e definir pontos essenciais à correta aplicação dos novos tributos.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o propósito principal de trazer a não cumulatividade tributária sobre o consumo e também com foco nos princípios de transparência, simplificação, neutralidade e cooperação, a reforma tributária trará mudanças significativas para o setor de agronegócios.

O produtor precisa contar com profissionais capacitados e atualizados para que lhe oriente rumo as melhores decisões. O profissional que não se atualizar corre o risco de sair do mercado.

Em contrapartida, o produtor rural precisa se empenhar em operar dentro do sistema, tendo em vista que a tomada de crédito se dará apenas com documentos fiscais hábeis e idôneos.



Checklist Reforma Tributária

A Reforma Tributária representa um divisor de águas que impacta diretamente as operações e obrigações fiscais de todas as empresas. Para assegurar que sua organização não apenas cumpra as novas exigências, mas também minimize riscos fiscais e otimize seus processos, é fundamental avaliar o nível de aderência e preparação da sua equipe e sistemas às mudanças propostas.

Pensando nisso, elaboramos um questionário prático e objetivo, composto por 10 questões-chave que abordam os aspectos mais críticos da reforma para o ambiente corporativo. Este é um convite para você realizar um diagnóstico preciso da prontidão da sua empresa em relação a reforma tributária.

Como funciona?

Para cada questão na tabela abaixo, pedimos que atribua uma pontuação de 0 a 10, refletindo o status das ações de sua empresa em relação ao tema abordado:

- 0 pontos: Nenhuma ação foi tomada ou o tema ainda não foi abordado.
- 5 pontos: Ações estão em andamento, mas ainda não foram concluídas ou plenamente implementadas.
- 10 pontos: As ações foram totalmente implementadas, e a empresa está em conformidade com o aspecto em questão.

Ao final, some os pontos obtidos. Essa pontuação total servirá como um termômetro do grau de preparação da sua empresa para o novo cenário tributário.

Esta ferramenta foi desenvolvida para ajudar você a identificar as áreas que já estão bem encaminhadas e aquelas que ainda demandam atenção e investimentos estratégicos.

Lembre-se, a Mapah pode te ajudar em todos os processos da reforma tributária. **Vamos lá!**

Nº	Questão	Pontuação (0 a 10)
1	Revisão de cadastro de Fornecedores: Sua empresa já revisou toda a base de fornecedores para identificar aqueles que não gerarão créditos integrais de IBS e CBS e quais serão os impactos na operação?	
2	Adequação de Notas Fiscais: Os campos das notas fiscais foram ajustados para atender aos novos requisitos de IBS, CBS e IS, conforme as notas técnicas emitidas? Sabe quais os ajustes e procedimentos foram necessários?	
3	Impacto no Fluxo de Caixa: Foi avaliado qual será o impacto no fluxo de caixa da empresa considerando o split payment e a antecipação de tributos?	
4	Precificação de Produtos/Serviços: Sua empresa analisou o impacto da reforma na precificação dos produtos ou serviços oferecidos? Já simulou a nova precificação?	
5	Revisão de Contratos: Os contratos com cláusulas de reajuste e revisão foram atualizados para refletir as mudanças na carga tributária?	
6	Atualização de Sistemas: Os sistemas de gestão (ERP) foram atualizados para processar as novas regras de tributação e emissão de documentos fiscais?	
7	Treinamento de Equipe: As equipes fiscal, contábil e de TI receberam treinamento sobre as novas obrigações e procedimentos decorrentes da reforma (estão se capacitando)?	
8	Gestão de Créditos Tributários: Foram implementados processos para garantir a correta apropriação dos créditos de IBS e CBS?	
9	Compliance com Obrigações Acessórias: Sua empresa está preparada para atender às novas obrigações acessórias e regras de validação estabelecidas?	
10	Planejamento Estratégico: Foi elaborado um plano estratégico para monitorar e adaptar-se continuamente às mudanças trazidas pela reforma?	

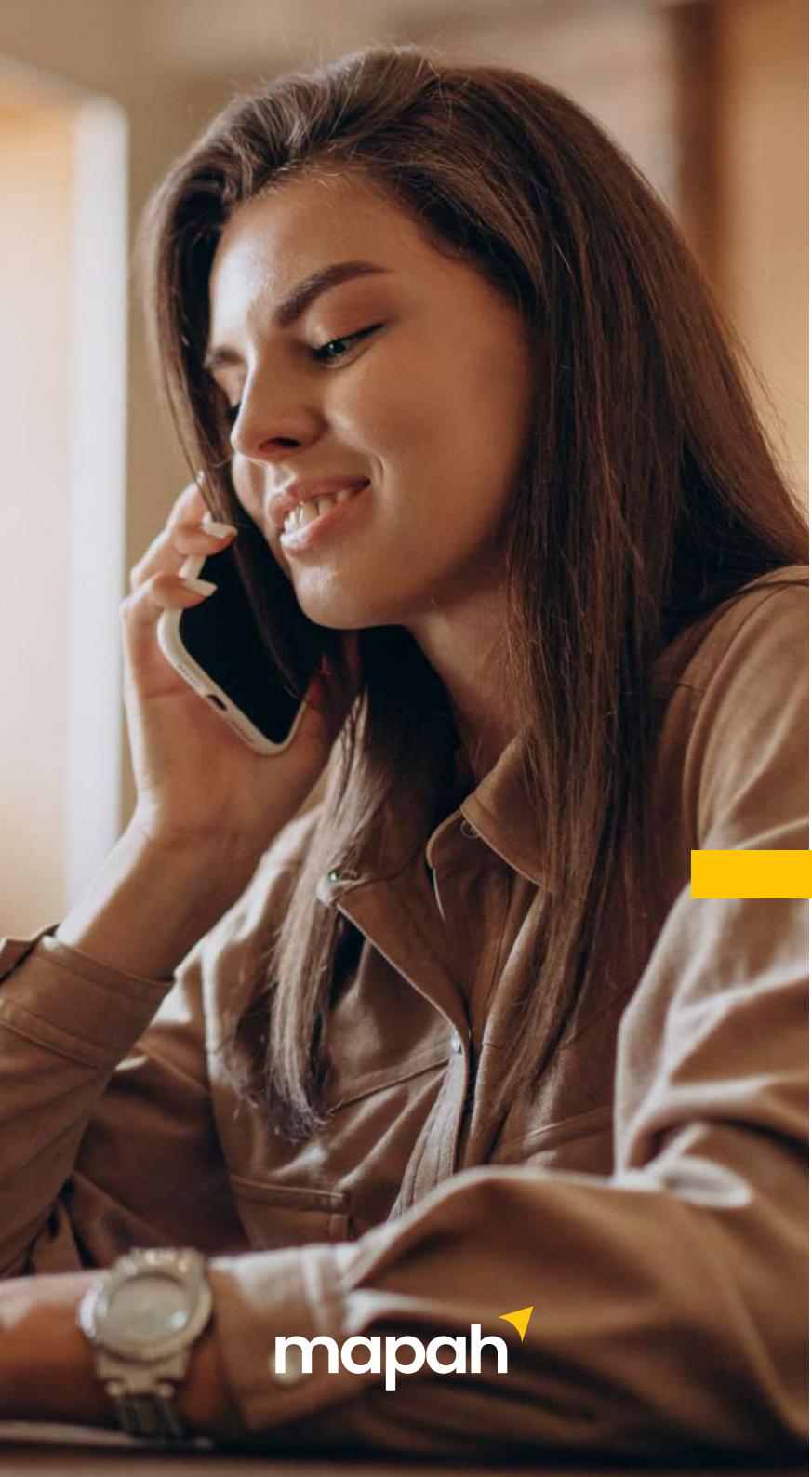
Após preencher o questionário, some os pontos atribuídos e utilize a escala abaixo para interpretar o nível de aderência da sua empresa à Reforma Tributária:

- **0 a 30 pontos:** Aderência insuficiente. É crucial iniciar imediatamente as ações necessárias para conformidade com a LC 214/2025. Sua empresa está em alto risco.
- **31 a 60 pontos:** Aderência básica. Algumas medidas foram tomadas, mas há áreas que requerem atenção e aprimoramento urgentes para evitar impactos negativos.
- **61 a 80 pontos:** Boa aderência. A empresa está no caminho certo, com boa parte dos processos alinhados. Contudo, deve continuar monitorando e ajustando conforme necessário.
- **81 a 100 pontos:** Excelente aderência. A organização demonstra alto nível de preparação e conformidade com as novas exigências tributárias, minimizando riscos e otimizando a transição.

Este questionário serve como uma ferramenta estratégica para identificar áreas que necessitam de atenção e para auxiliar sua empresa na transição para o novo regime tributário de forma eficiente e segura.

Caso necessite de algum apoio ou consultoria estamos a inteira disposição.





mapah

Está pronto para transformar a Reforma Tributária em oportunidade?

A Reforma Tributária já é uma realidade e vai impactar diretamente a forma como sua empresa opera. Antecipar-se é essencial para reduzir riscos, otimizar processos e garantir competitividade.

Na Mapa nosso time de especialistas acompanha de perto cada etapa da regulamentação e está preparado para ajudar sua empresa a:

- Mapear riscos e oportunidades específicos do seu setor.
- Ajustar processos, contratos e sistemas fiscais.
- Garantir conformidade com as novas exigências legais.
- Construir estratégias tributárias mais seguras e sustentáveis.

Fale agora com um de nossos especialistas e prepare sua empresa para a nova realidade tributária.

Entre em contato com a Mapah

Fale com um especialista



@grupomapah

www.mapah.com.br